

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 819 de 23 de novembro de 1.978

"Autoriza a doação de lotes urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás os terrenos urbanos constituídos pelos lotes da quadra 34, do Loteamento Jardim Umarana, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior se destina à edificação da Cadeia Pública e da Delegacia de Polícia desta cidade sem quaisquer condições para o donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e tres dias do mes de novembro de hum mil novecentos e setenta e oito (23.11.1978).

JURIMAR FERRIRA DE MACEDO  
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES  
Sec. de Administração

Registrada às fls 64 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rpj/.